



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2336/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Concede reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias desta Municipalidade e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias desta Municipalidade, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2014.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de maio de 2014.

**Francisco Assis de Medeiros.
Prefeito Municipal**

GRUPO BÁSICO	N P	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	"A"	903,83	930,94	958,87	987,64	1.017,27	1.047,79	1.079,22	1.111,60	1.144,94	1.179,29	1.214,67	1.251,11
AGENTE DE ENDEMIAS	"A"	903,83	930,94	958,87	987,64	1.017,27	1.047,79	1.079,22	1.111,60	1.144,94	1.179,29	1.214,67	1.251,11

Francisco Assis de Medeiros.
Prefeito Municipal